



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 07 ao PLL 0511-21 – Proc. 1160-21

- inclua onde couber o seguinte:

Art. xx A política instituída por esta Lei não afetará a condição de igualdade com os nacionais no acesso às políticas habitacionais, sociais e educacionais do Município.

Justificativa:

O projeto de lei é meritório, no entanto, é importante frisar que a existência de uma Política de atenção aos Migrantes não atribui caráter de prioridade ou preferência sobre os nacionais em qualquer outra política. Podemos ver esse dispositivo, inclusive, assegurado na Lei Federal sobre o tema.

Ver. Jessé Sangalli (Líder da Bancada do Cidadania)



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello, Vereador(a)**, em 19/04/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0541099** e o código CRC **9806DC2E**.